

EDITAL Nº 04/2026 PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DOS PARECERISTAS DA PNAB CICLO II - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, EDITAL Nº 003/2026 FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS E EDITAL Nº 005/2026 “CULTURA VIVA”.

A Prefeitura Municipal de Sousa (PB), através da Fundação Municipal de Cultura e com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB Ciclo II), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB Ciclo II), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (PNAB Ciclo II de Ações Afirmativas e Acessibilidade), objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de fomento pela PNAB Ciclo II no município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **seleção para comissão de análise (pareceristas), voltadas a contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais nº 03/2026 (FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS) e Edital nº 05/2026 (CULTURA VIVA) no Município de Sousa - PB.**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O Edital de Seleção para Comissão de Análise de projetos prevê a seleção e contratação de 03 profissionais, peessoa física, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial e capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes.
- 1.2.** Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de formulário de avaliação com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 03 e 05 da PNAB Ciclo II em Sousa.
- 1.3.** A Fundação Municipal de Cultura de Sousa poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores da comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.4.** Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), por meio de crédito em conta bancária em nome do parecerista selecionado.
- 1.5.** O pagamento aos avaliadores será efetuado por Pessoa Jurídica responsável pela operacionalização da PNAB Ciclo II no município de Sousa - PB.
- 1.6.** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A inscrição é aberta a profissionais que tenham conhecimento em Artes Integradas (quando o projeto abrange as mais diversas linguagens artísticas) residentes em qualquer município do estado, exceto nos municípios que compõem as regiões: 9ª - Cajazeiras, 10ª - Sousa e 13ª - Pombal, por se encontrarem muito próximos ao município, o que poderia caracterizar qualquer tipo de influência no julgamento de mérito, já que a classe artística de Sousa é muito conhecida nessas regionais.

2.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar curriculum e Portfólio com as atividades nas suas principais áreas de atuação, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação da (s) mesma (s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do (a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de proponentes que residam nas regionais: 9ª, 10ª e 13ª e que por ventura tenham qualquer vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, bem como, seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Prefeitura Municipal de Sousa mesmo que não residam no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de **06 a 10 de abril de 2026**, das 06:00 até as 18:00 horas, podendo ser feitas pelo preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição disponível no site sousacultura.com.br

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a pessoa física, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

4.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o (a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos a serem anexados na ficha de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Fundação Municipal de Cultura de Sousa, por intermédio dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB Ciclo II, fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento nas áreas artísticas-culturais, considerando o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

5.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do (a) proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural em experiências anteriores.

5.3. A comprovada participação em outros processos de avaliação na área cultural, será o principal quesito de pontuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado através de e-mail e/ou contato telefônico para garantir o sigilo e evitar que proponentes tentem entrar em contato com a comissão. Os selecionados serão apresentados por meio dos resultados das análises dos projetos no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site sousacultura.com.br.

6.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente

substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB Ciclo II em Sousa.

7. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

7.1. Após análise e escolha dos pareceristas, a Fundação Municipal de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento tais como, Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Contrato, encaminhados por e-mail à Fundação de Cultura de Sousa.

7.2. Após a assinatura do Contrato, o agente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Sousa, bem como a Fundação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site sousacultura.com.br e publicações na GAZETA DE SOUSA - Diário Oficial do Município.

8.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB Ciclo II), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB Ciclo II), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento).

8.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Fundação Municipal de Cultura do município de Sousa, através do e-mail culturasousapnab@gmail.com.

Sousa (PB), 06 de abril de 2026.


AUGUSTO FERRAZ PEREIRA
Presidente